

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 698 de 15/12/1989

L E I Nº 3681/89  
de 11 de dezembro de 1989

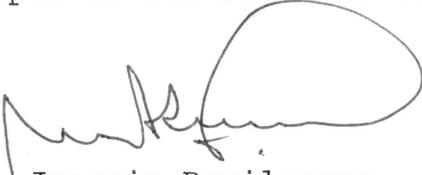
Dispõe sobre a participação de  
servidores nas Comissões Jul  
gadoras de Licitações

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz  
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte  
lei:

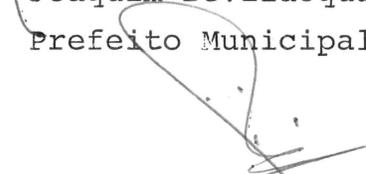
Artigo 1º - As comissões julgadoras de licita  
ções serão integradas pelo menos por 1 (um) servidor de carreira da área  
administrativa à qual se destina o objeto da licitação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11  
de dezembro de 1989.

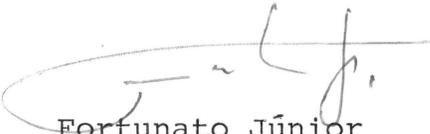


Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



José Ribeiro Jordão  
secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formaliza  
ção de Atos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e  
oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)